



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

ENTE RECEBEDOR: Município de Vila Lângaro/RS		CNPJ: 01.612.386/0001-55
FUNDO RECEBEDOR: -----		CNPJ: -----
NUMERO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: 4.391.491.000.001		
NÚMERO DO PROCESSO: (CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO): 07208420200002-000543		
VALOR RECEBIDO: R\$ 35.524,98		
DATA DO RECEBIMENTO: 30/10/2020		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Banco do Brasil S.A.		
CONTA BANCÁRIA: 23576-8	AGÊNCIA BANCÁRIA: 876-1	
OBJETO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: Verba da Lei Aldir Blanc, do Fundo Nacional da Cultura		

1 INTRODUÇÃO

O Município de Vila Lângaro recebeu o repasse no valor de R\$ 35.524,98, pela Lei Aldir Blanc, regulamentada em âmbito nacional pelo Decreto Federal n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Conforme estabeleceu a legislação, coube aos municípios a gestão desses recursos em atendimento ao inciso II, que tratou dos subsídios mensais a espaços culturais, e inciso III, referente a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O Município de Vila Lângaro alocou todos os recursos nas hipóteses do Incisos III, conforme será melhor detalhado adiante.

Vale ressaltar, que o setor cultural foi uma das áreas mais afetadas em decorrência do Covid-19, portanto os recursos da Lei Aldir Blanc foram de grande importância para o auxílio e apoio aos trabalhadores da cultura e fortalecimento do setor. A





execução da Lei Aldir Blanc no município de Vila Lângaro foi de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc, criada através da Portaria n. 124/2021 de 17 de março de 2021. A Comissão participou de todas as etapas com atribuições de acompanhamento, fiscalização, decisão e aprovação nos trabalhos de execução da Lei.

2. PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 20 DA LEI NO 14.017, DE 2020

Descrição: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

Valor Previsto No Plano De Ação: R\$ 35.524,98
Valor Executado: R\$ 35.524,98
Percentual De Execução: 100%
Quantidade De Beneficiados Direitos: 2
Quantidade De Beneficiados Indiretos: 100

2.2 MEIO UTILIZADO

Chamamento Público n. 001/2021	
Objeto: Premiação para iniciativas e conteúdos culturais para apresentação em plataforma digital com recursos oriundos da lei federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.	
Vegas Disponibilizadas: 10	Projetos Contemplados: 6
Valor Disponibilizado: R\$ 35.524,98	Percentual do Valor Utilizado: 100%

2.3 RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS

CONTEMPLADO	VALOR RECEBIDO	MODALIDADE
Centro de Tradições Gaúchas Gentil Boeira (CTG)	R\$ 27.123,18	Demonstração de atividades tradicionalistas ou culturais.
Vilson Costella	R\$ 8.401,77	Performance: apresentação de cinco canções autorais;





2.4 AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS

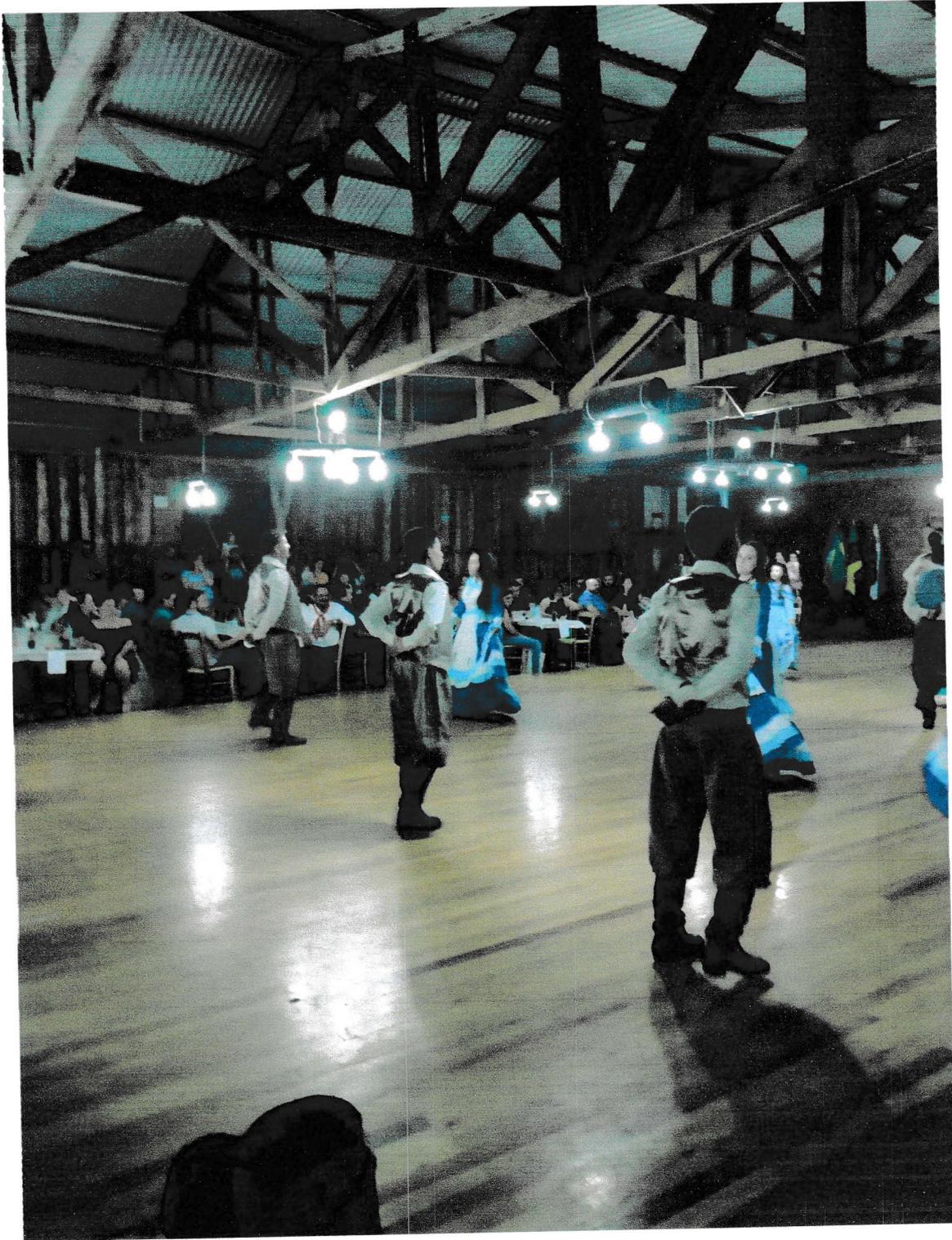
Todas as ações culturais contempladas pelo Chamamento Público n. 001/2021, encontra-se anexas em formato de vídeo.

2.4.1 CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GENTIL BOEIRA:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



Rua 22 de Outubro, Nº 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS
Fones: (54) 9 9338 2976 / 9 9347 2731



www.vilalangaro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro

Município

Vila Lângaro
Construindo Qualidade de Vida



Rua 22 de Outubro, Nº 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS
Fones: (54) 9 9338 2976 / 9 9347 2731

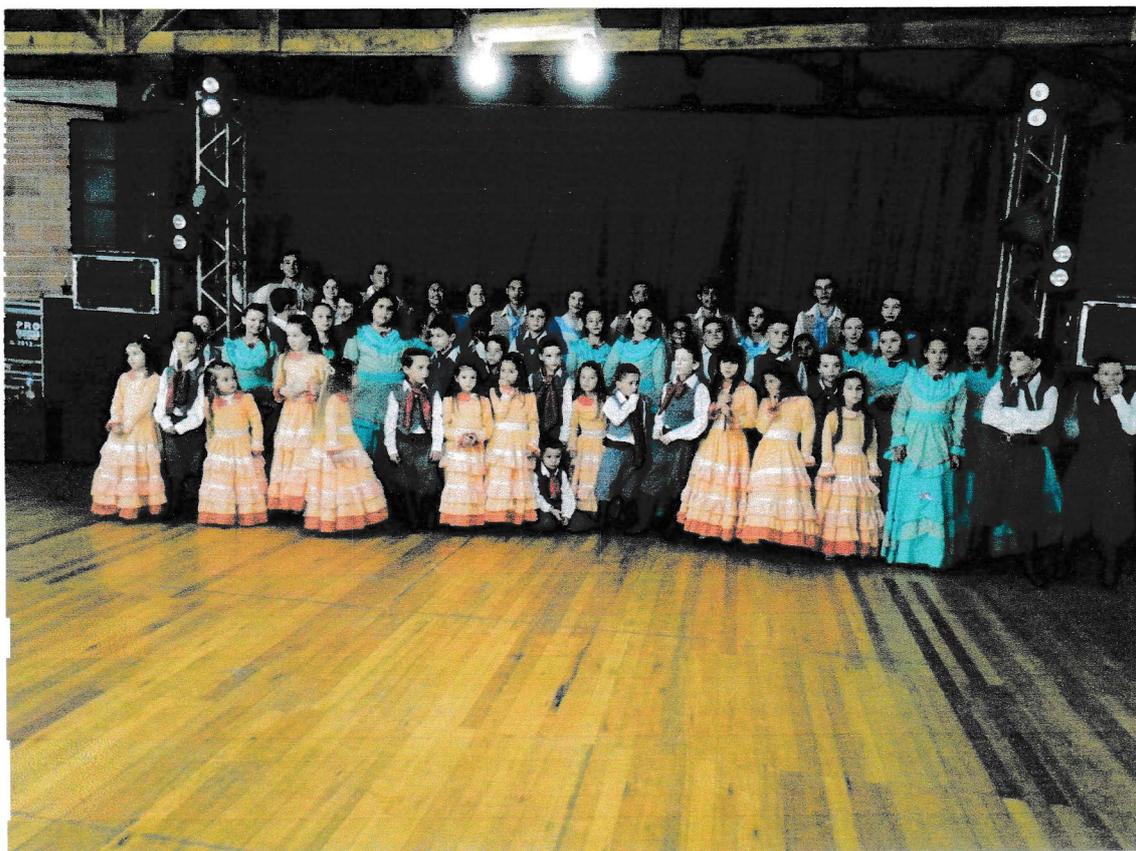


www.vilalangaro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro

Vila Lângaro
Construindo Qualidade de Vida



2.4.2 VILSON COSTELLA:





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIADOS

Todos os contemplados com a premiação apresentaram o projeto executado, conforme proposto, em conformidade com o Edital nº 001/2021.

As ações realizadas, bem como toda a documentação apresentada pelos contemplados, foram acompanhadas e fiscalizadas pelo Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc.

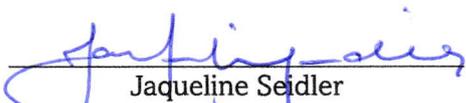
Em 20 de agosto de 2021, o Comitê de Gestão analisou toda a documentação de comprovação apresentada pelos contemplados e deliberou para aprovação de todos, sendo atestado o cumprimento de todas ações financiadas pela Lei Aldir Blanc no município de Vila Lângaro.

4. CONCLUSÃO

A execução da Lei Aldir Blanc no município de Vila Lângaro foi finalizada atendendo todos os prazos legais e determinações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, de forma transparente, democrática e acessível.

Todas as publicações formais foram divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro em: <https://www.vilalangaro.rs.gov.br/>.

Os recursos da Lei Aldir possibilitaram fomentar os projetos de extrema importância cultural e artística no município e, também, para geração de renda.


Jaqueline Seidler
Secretária de Educação e Cultura


Anildo Costella
Prefeito Municipal de Vila Lângaro

